

**REQUERIMENTO N.º ..... de 2004.**  
(do Sr. Paes Landim)

Requer que o Projeto de Lei n.º 3.426, 2004, seja despachado à Comissão de Defesa do Consumidor, além das Comissões constantes do despacho inicial.

Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei n.º 3.426, de 2004, de autoria do nobre Deputado RODRIGO MAIA, que “altera a Lei n.º 9.311, de 24 de outubro de 1996, que ‘institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF’, e dá outras providências”, **para proibir a cobrança de taxa sobre a criação, manutenção e movimentação da conta investimento.** (grifo nosso)

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 32, inciso V, declara ser de competência da Comissão de Defesa do Consumidor apreciar matérias que tratam do tema em referência.

Tome-se por exemplo do Projeto de Lei n.º 2.113, de 2003, de autoria do nobre Deputado NEUCIMAR FRAGA, **que “disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários,** por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências”, (grifo nosso) cujo despacho inicial contempla a Comissão de Defesa do Consumidor. Por outro lado, o mesmo não se deu no caso do PL n.º 3.426/04.

Diante do exposto, requeiro, nos termos do art. 32, V do Regimento Interno, que o Projeto de Lei n.º 3.426/04 seja despachado à Comissão de Defesa do Consumidor para análise de mérito, além das Comissões constantes no despacho inicial.

Sala da Comissão, ..... de maio de 2004.

Deputado **PAES LANDIM**